



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO II – Nº 0363 - Macaíba-RN, segunda-feira, 18 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 068/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, NECESSÁRIO PARA USO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO DA ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado análise das amostras dos Itens 57 e 60 e a convocação das empresas classificadas no item 60 para negociação do processo em comento. Considerando o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças foi aprovada a amostra da empresa: COMERCIAL DUNNAS LTDA - EPP / 17.320.267/0001-69 – Item 57. A empresa K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 26.393.618/0001-52 não apresentou a amostra do item 60, motivo pelo qual foi desclassificada. Diante dos fatos, caso não haja interposição de recurso, ficam convocados os representantes legais das empresas: IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – ME / 70.152.095/0001-44, WJR COMERCIO LIMPEZA E PAPELARIA LTDA / 40.996.472/0001-60, WT DISTRIBUIDORA EIRELI / 35.291.038/0001-45, ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME / 11.865.729/0001-47, COMERCIAL DUNNAS LTDA - EPP / 17.320.267/0001-69, JOAQUIM F. NETO EIRELI / 40.783.060/0001-42, RADIANY F MALHEIRO - ME / 21.565.342/0001-29, J R LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI / 22.486.978/0001-48, RAMON F. DE OLIVEIRA - ME / 32.759.332/0001-40, RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP / 28.031.958/0001-69, H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA / 22.772.312/0001-56, KLINTEX LTDA / 32.627.216/0001-78 e DBL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS / 32.542.541/0001-38 para negociação do item 60. A sessão para a negociação dar-se-á no dia 21/11/2019 às 08h30min Macaíba/RN, 18/11/2019. Pregoeiro / PMM.

EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: O Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Educação; Contratada: MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI. Ob-

jecto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato destinado a execução dos SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 05 (CINCO) QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIOS EM DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN:

- Escola Municipal Francisco Genival da Silva
- Escola Municipal Waldemar Diógenes
- Escola Municipal Rodolfo Helinski
- Escola Municipal Elviro Xavier
- Escola Municipal Severino Firme dos Santos, por mais 180 (cento e oitenta) dias. Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, IV e VI, da Lei nº 8.666/93. Processo Licitatório nº 009/2018. Modalidade: Concorrência. Domingos Sávio Silva de Oliveira - P/Contratante. Margarete Leonarda de Medeiros Costa - P/Contratada.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Contratante: O Município de Macaíba; Contratada: COLONIAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato destinado a execução dos serviços de Reforma do Ginásio Poliesportivo Edilson de Albuquerque no Município de Macaíba/RN, por mais 90 (noventa) dias. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, IV, da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 014/2018. Modalidade: Tomada de Preços. Fernando Cunha Lima Bezerra - P/Contratante. Edward Alves de Araújo - P/Contratada.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 083/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 459/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15KV/225KVA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FORNECEDOR: ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME – CNPJ Nº. 12.980.272/0001-84. ENDEREÇO: RUA TOMAZ PEREIRA, Nº. 1522, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP Nº. 59.056-210. ITEM: 01 - R\$ 8.900,00. REPRESENTANTE LEGAL: RUBENS PEREIRA DE ARAÚJO NETO. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 079/2019 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 427/428/429/430/431/432/433-2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL NA FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TI) NECESSÁRIOS PARA USO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FORNECEDOR: COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - EPP – CNPJ Nº. 40.761.843/0001-25. ENDEREÇO: RUA TOMAZ ANTÔNIO GONZAGA, Nº. 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP Nº. 59.155-605. ITENS: 45 - R\$ 699,00 E 78 - R\$ 28,00. REPRESENTANTE LEGAL: WILLAMS DA SILVA. REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO: FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL. GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NILTON FONTES BARRETO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. TELMO GUERRA DA FONSECA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. KATYANNE LAYSE OLIVEIRA DE SOUSA - DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 079/2019 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 441/442/443/444/445/446/447-2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL NA FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TI) NECESSÁRIOS PARA USO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FORNECEDOR: INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME – CNPJ Nº. 21.725.568/0001-40. ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº. 152, TERREO, CENTRO, MACAÍBA/RN, CEP Nº. 59.280-000. ITENS: 03 - R\$ 589,00, 07 - R\$ 2,94, 08 - R\$ 9,00, 10 - R\$ 100,00, 11 - R\$ 1,15, 12 - R\$ 1,85, 13 - R\$ 8,80, 22 - R\$ 89,00, 23 - R\$ 47,90, 27 - R\$ 47,80, 28 - R\$ 47,80, 29 - R\$ 47,80, 30 - R\$ 47,80, 35 - R\$ 59,85, 36 - R\$ 159,80, 37 - R\$ 189,90, 38 - R\$ 1.800,00, 39 - R\$ 2.400,00, 40 - R\$ 3.010,00, 41 - R\$ 0,80, 42 - R\$ 1,20, 43 - R\$ 719,00, 47 - R\$ 139,00, 54 - R\$ 35,00, 56 - R\$ 2.100,00, 61 - R\$ 1.040,00, 63 - R\$ 79,00, 66 - R\$ 375,00, 69 - R\$ 12,50, 72 - R\$ 2.270,00, 74 - R\$ 378,00, 75 - R\$ 310,00, 77 - R\$ 25,00, 80 - R\$ 89,00, 81 - R\$ 489,00, 82 - R\$ 229,00, 83 - R\$ 275,00, 84 - R\$ 25,00, 85 - R\$ 118,00, 89 - R\$ 250,00, 90 - R\$ 1.299,00, 97 - R\$ 25,80, 101 - R\$ 2.000,00, 103 - R\$ 21,90, 104 - R\$ 285,00. REPRESENTANTE

LEGAL: MAXIMILIANO FERNANDES DE OLIVEIRA. REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO: FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL. GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NILTON FONTES BARRETO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. TELMO GUERRA DA FONSECA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. KATYANNE LAYSE OLIVEIRA DE SOUSA - DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA.

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 68/2019
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 337/338/339/340/341/342/343-2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, NECESSÁRIO PARA USO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FORNECEDOR: COMERCIAL DUNNAS LTDA - EPP / 17.320.267/0001-69. ENDEREÇO: RUA PACÍFICO MEDEIROS, 47, BARRO VERMELHO-NATAL/RN – CEP: 59.030-460. ITENS: 06 - R\$ 16,80, 23 - R\$ 18,00, 59 - R\$ 34,80, 77 - R\$ 6,90. REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR FELIPE DOS SANTOS. REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO: FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL. GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NILTON FONTES BARRETO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. TELMO GUERRA DA FONSECA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. KATYANNE LAYSE OLIVEIRA DE SOUSA - DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA.

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 68/2019
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 344/345/346/347/348/349/350-2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, NECESSÁRIO PARA USO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FORNECEDOR: COMERCIAL T & T LTDA-ME / 05.009.904/0001-00. ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, 200, CIDADE ALTA- NATAL/RN - CEP: 59.025-150. ITENS: 07 - R\$ 21,90, 11 - R\$ 15,45, 12 - R\$ 4,25, 22 - R\$ 2,90, 40 - R\$ 1,10, 79 - R\$ 9,60. REPRESENTANTE LEGAL: FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA. REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO: FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL. GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ANDRÉA

CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NILTON FONTES BARRETO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. TELMO GUERRA DA FONSECA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. KATYANNE LAYSE OLIVEIRA DE SOUSA - DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA.

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 68/2019
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 376/377/378/379/380/381/382-2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, NECESSÁRIO PARA USO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FORNECEDOR: JOAQUIM F. NETO EIRELI / 40.783.060/0001-42. ENDEREÇO: JOAQUIM F. NETO EIRELI / 40.783.060/0001-42. ITENS: 17 - R\$ 30,00, 21 - R\$ 14,40, 27 - R\$ 47,00, 29 - R\$ 12,40, 30 - R\$ 75,00, 31 - R\$ 12,30, 39 - R\$ 1,60, 48 - R\$ 31,00, 55 - R\$ 1,60, 62 - R\$ 52,00, 64 - R\$ 0,70, 67 - R\$ 9,00, 70 - R\$ 3,70, 75 - R\$ 14,90, 78 - R\$ 8,00, 84 - R\$ 5,50, 85 - R\$ 3,35. REPRESENTANTE LEGAL: JOAQUIM FERNANDES NETO. REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO: FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL. GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NILTON FONTES BARRETO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. TELMO GUERRA DA FONSECA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. KATYANNE LAYSE OLIVEIRA DE SOUSA - DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA.

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 68/2019
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 383/384/385/386/387/388/389-2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, NECESSÁRIO PARA USO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FORNECEDOR: RADIANY F MALHEIRO - ME / 21.565.342/0001-29. ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA, 216, BOA ESPERANÇA- PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.140.340. ITENS: 72 - R\$ 38,90, 83 - R\$ 8,50. REPRESENTANTE LEGAL: RADYANY FERNANDES MALHEIRO. REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO: FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL. GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO. NILTON FONTES BARRETO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. TELMO GUERRA DA FONSECA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. KATYANNE LAYSE OLIVEIRA DE SOUSA - DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: SANTOS & FERNANDES LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA. VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93.. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL P/ CONTRATANTE. EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES P/ CONTRATADO.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 429/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, §2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 83/2019 e protocolo nº 9596/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do Auxílio Doença à servidora efetiva ANA CLÍSIA SOUZA TORRES, matrícula nº 0008222-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na escola Manoel Duarte Filho, ocupante do cargo de Professora educação infantil e anos iniciais, classe K-PG, pelo período total de 08/11/2019 a 22/11/2019, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de novembro de 2019.

Macaíba – RN, 18 de novembro de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 430/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, §2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 114/2019 e protocolo nº 14065/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do Auxílio Doença à servidora efetiva MARIA DE FÁTIMA BATISTA PEDROZA, matrícula nº 0018708-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na escola Severino Firme dos Santos, ocupante do cargo de Professora educação infantil e anos iniciais, classe E-G, pelo período total de 08/11/2019 A 28/12/2019, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de novembro de 2019.

Macaíba – RN, 18 de novembro de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 431/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, §2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 115/2017 e protocolo nº 8114/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício pre-

videnciário de Auxílio Doença ao servidor efetivo FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA, matrícula nº 0093726-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na escola Bartolomeu Fagundes, ocupante do cargo de Pedagogo, classe C-G, pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2019.

Macaíba – RN, 18 de novembro de 2019

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 432/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 110/2019 e protocolo nº 13873/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Auxílio Doença à servidora efetiva ANA MARCIA PAULINO DA SILVA, matrícula nº 0093602-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na escola Auta de Souza, ocupante do cargo de Pedagoga nível D, classe PG, pelo período de 11/10/2019 a 27/11/2019, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo

de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2019.

Macaíba – RN, 18 de novembro de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
Diretora Presidente do Macaíbaprev

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br
Jornalista responsável:
Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN
Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assemcom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2019, na Sede desta Câmara Municipal, tendo em vista que o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial de n.º 001/2019 não foi contestado. O Sr. Pregoeiro da Câmara Municipal, juntamente com sua Equipe de Apoio resolve ADJUDICAR o presente processo licitatório aos licitantes: Infoserv Informática e Tecnologia Ltda, com endereço na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 154, Centro, Macaíba/RN, inscrita no CNPJ de n.º.: 21.725.568/0001-34, vencedor dos itens 02; 03; 04; 05 e 06, com o valor global de R\$ 82.340,00 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta reais), e Fábio Franco Morais de Oliveira, inscrita no CNPJ nº 28.910.694/0001-13, com endereço na Avenida Bacharel Tomaz Landim, nº 4090, Igapó, Natal/RN, vencedora dos itens 01 e 07, com o valor

global de R\$ 8.570,00 (oito mil, quinhentos e setenta reais).

E, por ser este o resultado que traz maior economia para os cofres públicos, conforme consta do Mapa de Apuração de Preços, pelo que se lavrou o presente Termo, que vai devidamente assinado para seus efeitos legais.

Macaíba/RN, em 12 de novembro de 2019.

José Álvares Júnior
Pregoeiro

José Cristiano C. Pereira
Membro da Equipe de Apoio

Lucenil Nunes de Oliveira
Membro da Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

HOMOLOGO pelo presente termo, os atos pra-

ticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quando do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2019, realizado nos termos legais da Lei Federal nº 10.520/02 em conjunto com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Comissão que aponta como melhor resultado o apresentado pelos licitantes: Infoserv Informática e Tecnologia Ltda, com endereço na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 154, Centro, Macaíba/RN, inscrita no CNPJ de n.º.: 21.725.568/0001-34, vencedor dos itens 02; 03; 04; 05 e 06, com o valor global de R\$ 82.340,00 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta reais), e Fábio Franco Morais de Oliveira, inscrita no CNPJ nº 28.910.694/0001-13, com endereço na Avenida Bacharel Tomaz Landim, nº 4090, Igapó, Natal/RN, vencedora dos itens 01 e 07, com o valor global de R\$ 8.570,00 (oito mil, quinhentos e setenta reais).

Macaíba/RN, em 14 de novembro de 2019.

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente da Câmara



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

PREGÃO Nº. 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 001/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2019 a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.278.449/0001-09, com sede com sede no Largo Cônego Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e neste ato representado por Sua Excelência o Presidente o Senhor Gelson Lima da Costa Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.477.094-15, com RG 509.949-ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Professor Paulo Mesquita, nº 76, Conjunto IPE, Centro, Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS GABINETES DOS VEREADORES** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **200/2019**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a futuras aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da câmara municipal e dos gabinetes dos vereadores, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Contratado(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP

2.1 ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

2.2 PARTICIPANTES:

2.2.1 - GABINETES DOS VEREADORES

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos veículos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b)** Realizar o fornecimento de acordo com preço registrados na presente ARP;
- c)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

g) pagar, pontualmente, aos Contratados e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o Contratado solicitar, a qualquer tempo, mediante justificativa, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o Contratado não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Infoserv Informática e Tecnologia Ltda		CNPJ: 21.725.568/0001-40			
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 154, Centro, Macaíba/RN, CEP. 59.280-000					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	Impressora laser monocromática com: Impressão de até 21 PPM; resolução de 600 x2400 DPI; 1 MB de memória, bandeja para no mínimo 150 folhas; porta USB 2.0 de alta velocidade. Conectividade Hi-Speed USB. 1 ano de garantia pelo fabricante.	Unid.	03	870,00	2.610,00
03	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta com: Impressão de 33ppm; resolução de impressão de até 5760 dpi; digitalização com resolução de 500x1200dpi; com rendimento de até 4500 páginas em preto e branco; Conectividade USB. 1 ano de garantia pelo fabricante.	Unid.	17	1.060,00	18.020,00
04	Computador de mesa completo com processador (4 núcleos de 3,5GHZ mínimo), 6MB cache; memória RAM 4GB, HD SATA II capacidade 1TB, gravador e leitor de DVD, placa mãe com vídeo, som e rede 100/1000, teclado ABNT 2, mouse óptico, Monitor 18,5". Pacote Windows o Office Original. 1 ano de garantia pelo fabricante.	Unid.	05	2.780,00	13.900,00
05	Notebook com processador Intel core i5 memória de 4GB, HD 1Tg, DVD-RW, tela 14' LED ou superior, voltagem de entrada: 110v - 240v. Pacote Windows o Office Original. 1 ano de garantia pelo fabricante.	Unid.	17	2.780,00	47.260,00
06	Estabilizador 300VA com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1V) ou muito, alta (264V); transforma 220V em 115V; tensão automática; proteção contra picos de tensão e curto circuitos. 1 ano de garantia pelo fabricante.	Unid.	05	110,00	550,00

Art. 7º. O pagamento será realizado à medida que as mercadorias forem entregues, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações tributárias, comprovada mediante apresentação de certidões negativas de débitos dos Tributos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, e respeitando as regras da lista classificatória de exigibilidade de pagamentos imposta pela Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do CONTRATADO, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o Contratado e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Macaíba – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ao aumento ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Contratado registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado, buscando sempre um equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 11. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

§ 1º – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

§ 2º – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 3º – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 4º – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

§ 5º – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12 O Contratado terá seu registro cancelado:

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Contratado, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

§ 2º - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 13. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba / RN

Nada mais havendo a tratar, eu, José Álvares Júnior _____, lavres a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Contratado (es).

Macaíba/ RN, 18 de novembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAÍBA

Gelson Lima da Costa Neto

CPF nº 369.477.094-15

Presidente da Câmara

INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

Maximiliano Fernandes de Oliveira

CPF nº 874.826.814-34

Representante

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

PREGÃO Nº. 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 002/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2019 a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.278.449/0001-09, com sede no Largo Cônego Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e neste ato representado por Sua Excelência o Presidente o Senhor Gelson Lima da Costa Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.477.094-15, com RG 509.949-ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Professor Paulo Mesquita, nº 76, Conjunto IPE, Centro, Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS GABINETES DOS VEREADORES** processada nos termos do Processo Administrativo nº. 200/2019, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a futuras aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da câmara municipal e dos gabinetes dos vereadores, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Contratado(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP

2.1 ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

2.2 PARTICIPANTES:

2.2.1 - GABINETES DOS VEREADORES

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos veículos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) Realizar o fornecimento de acordo com preço registrados na presente ARP;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

g) pagar, pontualmente, aos Contratados e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o Contratado solicitar, a qualquer tempo, mediante justificativa, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o Contratado não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Fábio Franco Moraes de Oliveira		CNPJ: 28.910.694/0001-13			
ENDEREÇO: Avenida Bacharel Tomaz Landim, nº 4090, Igapó, Natal/RN, CEP. 59.104-000					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Impressora Laser Multifuncional Mono de alta velocidade, com: Impressão de 42ppm; duplex automático; resolução de 1200x1200DP1; 512M8 de memória; bandeja com capacidade padrão para no mínimo 350 folhas; Porta USB frontal; e tela em LCD. Conectividade em Rede e USB Hi-Speed 2.0. 1 ano de garantia pelo fabricante.	Unid.	02	2.860,00	5.720,00
07	Estabilizador 1500VA com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1V) ou muito, alta (264V); transforma 220V em 115V; tensão automática; proteção contra picos de tensão e curto circuitos. 1 ano de garantia pelo fabricante.	Unid.	05	570,00	2.850,00

Art. 7º. O pagamento será realizado à medida que as mercadorias forem entregues, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações tributárias, comprovada mediante apresentação de certidões negativas de débitos dos Tributos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, e respeitando as regras da lista classificatória de exigibilidade de pagamentos imposta pela Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do CONTRATADO, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o Contratado e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Macaíba – RN.

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ao aumento ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Contratado registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado, buscando sempre um equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 11. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

§ 1º – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

§ 2º – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 3º – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 4º – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

§ 5º – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12 O Contratado terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Contratado, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Palácio Alfredo Mesquita Filho

Largo Governador Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - CNPJ: 35.278.449/0001-09



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macaíba

§ 1º - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

§ 2º - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 13. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba / RN

Nada mais havendo a tratar, eu, José Álvares Júnior _____, lavres a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Contratado (es).

Macaíba/ RN, 18 de novembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAÍBA

Gelson Lima da Costa Neto

CPF nº 369.477.094-15

Presidente da Câmara

FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Fábio Franco Morais de Oliveira

CPF nº 070.007.094-05

Representante

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Antônio França Sobrinho
Vice-Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Denilson Costa Gadelha
Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Edma de Araújo Dantas Maia
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte

José da Cunha Bezerra Macedo
José França Soares Neto
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvan de Freitas Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO**1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.macaiba.rn.gov.br